



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004 /2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA/MG.

-

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 29/04/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 do dia 29/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 29/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO PORTARIA Nº 138/2023: Pregoeiro(a) Oficial **LEONARDO ALMEIDA SANTOS**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 897.920,12.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0004.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Leonardo Almeida Santos**, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela PORTARIA 138/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 245/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA/MG.** , Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas^{LI}, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação que elaborou o edital, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPELINHA-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for e quando for o caso.



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;



8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 245/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail «EMAIL» a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO



23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3516-1348 e e-mail: licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Capelinha, 11 de abril de 2024.

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

DETALHAMENTO ITENS:

Ampla Concorrência

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quant	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
2	2	42230	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA-19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) 500 GRAMAS E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO 500 GRAMAS; ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA	PACOTE	7.480	15,71		

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	42228	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Garrafão Plástico 20 litros; Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Fácil); Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	UND	350	19,73		
3	3	42245	ARROZ AGULHINHA PACOTE 5 KG; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS,	PACOTE	630	34,43		



			ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
4	4	42247	BANANA PRATA: COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA MÉDIA E POLPA CREME RÓSEA; DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO;	KG	1.160	5,49		
5	5	42248	BATATA DOCE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATATA DOCE; ROSADA CANADENSE; COM PESO UNITÁRIO MENOR QUE 150G; CASCA COM COLORAÇÃO ROSADA, POLPA CRUA COM COLORAÇÃO CREME E POLPA COZIDA COM COLORAÇÃO AMARELA; DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	950	6,69		
6	6	42249	BATATA INGLESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATATA; GRUPO DE MERCADO ESCOVADA; DENOMINAÇÃO NOIVA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 50 E 70MM; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTADO, FERIMENTO, DEFEITO DE POLPA E DANO POR PRAGA; DEVE ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS;	KG	1.850,00	6,89		
7	7	42252	BISCOITO CREAM CRAKER CAIXA COM 1,5 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BISCOITO C/SAL; TIPO CREAM CRACKER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; COMPOSTO DE EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTOS DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	UND	250	23,65		
8	8	42261	CEBOLA DE CABEÇA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CEBOLA; BRANCA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 E 70MM; APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO BRANCA E POLPA C/COLORAÇÃO BRANCA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	KG	710	7,11		
9	9	42270	FEIJÃO CARIOCA 05 KG EXTRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FEIJÃO; CARIOCA; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	180	39,55		
10	10	42291	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRANGO; PESCOÇO, INTEIRO, SEM TEMPERO;	KG	1.600	12,91		



			CONGELADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
11	11	25509	LARANJA PÊRA RIO, Tipo pêra rio; fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme, intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte .	KG	1.020	6,14		
12	12	42308	LIMÃO TAITI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMÃO; TAHITI; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MÉDIA; AUSÊNCIA DE SEMENTES, SUCULÊNCIA ALTA E ACIDEZ MÉDIA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCULOSE OU PODRIDÃO ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	KG	310	6,33		
13	13	42315	MAMAO FORMOSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MAMÃO; FORMOSA; TIPO 05 A 09, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 1,36 A 2,4 KG; COM COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO DEFEITO DE POLPA, PODRIDÃO, FERIMENTO E IMATURO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	825	9,10		
14	14	42320	MELANCIA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MELANCIA; PERSONAL; REDONDA E MIÚDA (PESO UNITÁRIO ENTRE 1 E 2 KG); CASCA VERDE CLARO, COM LISTRAS FINAS, POLPA VERMELHA OU AMARELA, SEMENTES PRESENTES OU AUSENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMAÇÃO GRAVE OU POLPA BRANCA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	560	4,92		
15	15	42327	OLEO DE SOJA 900 ML REFINADO PRODUTO OBTIDO DE GRAO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA	UND	915	7,46		
16	16	42337	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS	UND	15.800	1,07		
17	17	42342	PRESUNTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00,	KG	130	25,77		



			DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.					
18	18	42343	QUEIJO TIPO MUSSARELA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: QUEIJO; MUSSARELA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	430	36,98		
19	19	42347	TEMPERO CASEIRO 1 KG: TEMPERO CASEIRO: EM EMBALAGENS DE 1 KG, COMPOSTO DE (SAL, ALHO, CHEIRO VERDE) . ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO OU POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	255	7,84		
20	20	42348	TOMATE EXTRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOMATE EXTRA, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 225G; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO.	KG	1.210	7,60		
21	21	42362	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO, FRESCA: DIANTEIRO; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E	KG	430	28,45		
22	22	42364	CEBOLINHA/SALCINHA FRESCA	KG	100	3,00		
23	23	42363	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO FRALDINHA: TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	KG	280	28,33		



			ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
24	24	42393	SUCO ARTIFICIAL: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), CORANTE INÓRGÂNICO (DIÓXIDO DE TIT ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO), ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO), ESPESSANTES (GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE) E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG - VÁRIOS SABORES.	PACOTE	460	12,50		
25	25	42397	BISCOITO TIPO MARIA, EMBALADO EM CXS DE 02(DOIS) KG: DOCE S/RECHEIO; TIPO MARIA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	30	25,33		
26	26	42398	LARANJA POKAN: FRESCA; GRAÚDA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KG	40	6,33		
27	27	42402	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	350	6,75		
28	28	42403	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	300	6,34		
29	29	42404	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	350	7,65		
30	30	42229	AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM 5 KG PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	3.410	18,69		
31	31	42232	ABACATE TAMANHO MEDIO DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE	KG	140	7,99		



			AMADURECIMENTO BOM PARA CONSUMO ENTRE 10 DIAS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA					
32	32	42233	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	KG	250	9,65		
33	33	42235	AÇUCAR REFINADO GRANULADO 1 KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR REFIN. GRANULADO; DESCRIÇÃO PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS BRILHANTES E SECOS; BRANCO A QUASE BRANCO OU INCOLORES; AÇÚCAR INVERTIDO MÁXIMO 112 MG DE RESÍDUO / 10 G; SULFITO MÁXIMO 15 PPM; CÁLCIO PASSA O TESTE, CONFORME USP; GRANULOMETRIA MÁXIMO 10% RETIDO EM MALHA 20 MÁXIMO 15% PASSA EM MALHA 60; RESIDUO INSOLÚVEL (ABNT - NBR 10207) MÁXIMO NÍVEL 2; DETERMINADA EM 100 G DA AMOSTRA DISSOLVIDA EM 200 ML DE AGUA PURIFICADA; CONTAGEM MICROBIANA BACTÉRIAS MÁXIMO 100 UFC/G; CONTAGEM MICROBIANA FUNGOS E LEVEDURAS MÁXIMO 100 UFC/G; CONTAGEM MICROBIANAS PATÓGENOS AUSENTES	KG	20	9,35		
34	34	42237	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML: ADOÇANTE DIETÉTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, AGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	20	7,84		
35	35	42239	ALHO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALHO; BRANCO; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIÂMETRO DO BULBO MAIOR QUE 70MM; APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA C/ LISTRAS ROXAS; COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS).	KG	200	22,40		
36	36	42241	AMENDOIM PCT 500 GRAMAS; CRU; SEM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO, INCOLOR E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUÇÃO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA); E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	300	12,51		
37	37	42242	AMIDO DE MILHO PCT 500 GRAMAS; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NUMERO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	70	8,30		
38	38	42246	BALAS SORTIDAS DE FRUTAS (MACIA) PACOTE DE 700GR. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALA; DE GELATINA; MASTIGÁVEL; COMPOSTA DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ÁGUA, DEXTRINA, GLICOSE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, GELIFICANTES; ACIDULANTES, CORANTE, AROMATIZANTE,	PACOTE	1.200	9,96		



			ANTIOXIDANTE ,GLACEANTES; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; SABOR SORTIDO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 265/05, RDC201/05, RDC 14/14;RESOLUÇÃO 387/99 (ANVISA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
39	39	42250	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE	KG	500	7,93		
40	40	42251	BICARBONATO DE SODIO 1 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO; EM PÓ; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	30	22,30		
41	41	42253	BISCOITO MAISENA, EMBALADO EM CXS DE 02 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	300	26,15		
42	42	42254	CALDO DE CARNE/ GALINHA/ BACON CX COM 24. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALDO; DE CARNE; GALINHA; BACON EM TABLETE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE , CEBOLA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL METALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	50	6,00		
43	43	42255	CANELA EM PÓ PACOTE COM 100GR. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CANELA; EM PÓ FINO HOMOGÊNEO; SEM GLÚTEN, SOJA, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHAS, CASTANHA DO PARÁ E CAJU, MACADAMIA, PISTACHE, NOZES; SEM LEITE E DERIVADOS; OBTIDA DA CASCA DO ESPECIMEGENUINO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODORES PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UN	30	11,97		
44	44	42256	CANJICA DE MILHO GROSSA 500G ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CANJICA DE MILHO; GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA	PACOTE	350	7,96		



			109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;					
45	45	42257	CANJIQUINHA DE MILHO 1KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CANJIQUINHA DE MILHO; FINA; COR AMARELA; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	300	4,36		
46	46	42258	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA MOIDA: CARNE BOVINA; DE 2ª MOÍDA FRESCA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	1.500	27,78		
47	47	42259	CARNE BOVINA: PARA COZINHAR, MACIA, DE 2ª FRESCA, PICADA: CARNE BOVINA; DE 2ª PICADA FRESCA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	1.200	28,21		
48	48	42260	CARNE SUÍNA; LOMBO INTEIRO SEM OSSO; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS; COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, LEI ESTADUAL 8208/92, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RESOLUÇÃO 01/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	500	19,74		
49	49	42262	CENOURA VERMELHA EXTRA CONSISTENTE, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	KG	800	8,33		



50	50	42263	CHUCHU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHUCHU; VERDE CLARO; EXTRA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO;	KG	670	6,36		
51	51	42264	COCO RALADO PACOTE COM 100 GRS: COCO RALADO; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	250	16,03		
52	52	42265	CORANTE 500 GRS, CORANTE EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO RESISTENTE EM EMBALAGENS DE 500 GRS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	KG	230	10,89		
53	53	42266	EXTRATO DE TOMATE- 300G ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UND	320	4,60		
54	54	42267	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE MANDIOCA; LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	350	8,95		
55	55	42268	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE TRIGO; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA;	KG	350	6,45		
56	56	42269	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE TRIGO; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA	KG	180	5,40		



			DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
57	57	42272	FEIJÃO PRETO 1KG: FEIJÃO; PRETO; GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	200	9,46		
58	58	42273	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500GR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO BIOLÓGICO; TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO; COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UND	35	21,34		
59	59	42283	FERMENTO QUÍMICO PÓ, PESO 100GR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	UND	210	2,66		
60	60	42293	FUBA DE MILHO PACOTE DE 01 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO;	KG	192	3,56		
61	61	42295	GELATINA CX COM 35GRS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÓ P/PREPARO DE GELATINA; SABORES VARIADOS; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADOR DE ACIDEZ; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UN	600	1,68		
62	62	42303	IOGURTE 110 GRAMAS: BEBIDA LÁCTEA C/IOGURTE E POLPA DE FRUTAS; ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE; SABOR DE MORANGO; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 45E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO(SACHE); ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	4.000	1,03		



			REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
63	63	42304	LEITE CONDENSADO, CX 200 ML: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 47/18, DECRETO 9.013/17, RDC 724/22, IN 161/22; RDC 727/22, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	UND	250	5,63		
64	64	42305	LEITE EM PÓ TRADICIONAL 400 GRAMAS, LEITE DE VACA EM PÓ; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÍNIMO DE 26%, COM VITAMINAS (A, D); INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS LACRADOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATADA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98(MS), RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, IN 53/18 (MAPA) E ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PACOTE	20	18,43		
65	65	42306	LEITE INTEGRAL 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE PASTEURIZADO; INTEGRAL; COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3,0%; RESFRIADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MÁXIMA DE 7,0°C; APRESENTADO COMO LÍQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGÊNEO E ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO DEVE APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO; NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NÃO PERMITIDAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E APROPRIADO AO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	LT	11.850	5,26		
66	66	42307	LEITE - SEM LACTOSE 1 LITRO: LEITE UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATÉRIA GORDA 0 GRAMAS/100ML, ISENTO DE LACTOSE; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA COM TAMPAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DE ENTREGA	LT	50	6,29		
67	67	42309	LINGUIÇA DE CARNE SUINA 1 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LINGUIÇA; FRESCA; LINGUIÇA TOSCANA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	KG	450	24,36		



68	68	42311	MAÇA NACIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MAÇA; GALA NACIONAL; COM PESO UNITÁRIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	2.600	9,37		
69	69	42312	MAIONESE 500G ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MAIONESE; EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS; COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL; ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; APRESENTANDO COR AMARELADA; COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	90	10,64		
70	70	42316	MANGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGA; PALMER, NACIONAL; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 650G; COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ARROXEADA QUANDO VERDE E VERMELHO ESCURA QUANDO MADURA; POLPA AMARELA; COM TEOR DE FIBRA BAIXO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LATEX, PODRIDÃO E DEFEITOS GRAVES DA CASCA E POLPA.	KG	250	8,99		
71	71	42317	MARGARINA 01 KG CREMOSA COM SAL, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DE TIPO TRAN. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO TIPO POTE PLASTICO COM VEDAÇÃO LAMINADA E TAMPAS PLASTICAS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	UND	150	15,07		
72	72	42318	MASSA DE SEMOLA CORTADA 1 KG: MASSA ALIMENTÍCIA; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	650,00	7,83		
73	73	42319	MASSA DE SÊMOLA 1KG TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	600	7,79		
74	74	42321	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MILHO DE PIPOCA, GRUPO 1, CLASSE AMARELA; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO;	PACOTE	200	4,91		



			ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA					
75	75	42322	MILHO VERDE EM CONSERVA 290 G: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	430	5,10		
76	76	42323	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO 1 KG; SABORES VARIADOS; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	800	7,39		
77	77	42326	MORTADELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MORTADELA; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS; CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS E OUTRAS SUBSTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	KG	450	10,66		
78	78	42329	OVO EXTRA, SEM TRINCAS E MAU CHEIRO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; TAMANHO EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIA TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 360 UNIDADES; 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MAR.01 DE 05/07/91;	DUZIA	500	8,97		
79	79	42333	PÃO DE DOCE, TAMANHO UNIFORME 50 GRAMAS, NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA, NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO OU FUMAÇA.	UND	5.500	1,00		
80	80	42336	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS 500 GRS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL; EMULSIFICANTES, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 711/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4.250	8,90		
81	81	42338	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, PACOTE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº REGISTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº LOTE, SEM OSSO E SEM PELE, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE (10 X 12 X 1)CM; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR,	KG	1.200	19,37		



			CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
82	82	42339	PIMENTÃO VERDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PIMENTÃO; VERDE; EXTRA A, COM COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15 CM; APRESENTANDO CASCA E POLPA C/ COLORAÇÃO VERDE E FORMATO CÔNICO A RETANGULAR; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, MURCHO OU VIROSE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	500	8,99		
83	83	42340	PIRULITO DOCE SORTIDO PCT COM 700 GRS CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, CONTENDO INGREDIENTES DO TIPO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL.	PACOTE	1.400	14,07		
84	84	42341	POLVILHO AZEDO TIPO 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLVILHO; AZEDO; BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	300	11,16		
85	85	42344	REPOLHO, FRESCO, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	KG	850	6,03		
86	86	42345	SALSICHA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SALSICHA; HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, BOVINA E DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGRED. PERMITIDOS; CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMO SELADA A VÁCUO; COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/00, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 12.486/78; PORTARIA 1004/98, RESOLUÇÃO RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	100	11,63		
87	87	42346	SARDINHA EM ÓLEO PESO LIQ 125 GRAMAS: PESCADO EM CONSERVA; FILE DE SARDINHA; ELABORADO COM PEIXE DESCABEÇADO, EVISCERADO E SUBMETIDO A ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL; SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL, COMPOSTO DE SARDINHA, ÓLEO, AGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; ISENTO	UND	160	7,61		



			DE FERRUGEM, ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, AMASSAMENTO, PERFURAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES DO PRODUTO; EMBALAGEM PRIMARIA LATA METÁLICA COM VERNIZ SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADA E PERFEITAMENTE RECRAVADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 22/11, DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 38 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
88	88	42349	UVA NACIONAL: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UVA; EXTRA, COM MASSA DO CACHO MAIOR QUE 100 GRAMAS; COLORAÇÃO DA CASCA ROXO-ESCURA E POLPA ROXO-VIOLACEA; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DE GRANA GRAVE.	KG	90	13,86		
89	89	42350	VINAGRE TINTO 750 ML: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VINAGRE; DE ÁLCOOL; COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, AGUA E CONSERVANTE; COM ACIDEZ VOLÁTIL MÍNIMA DE 4%; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 55/02, DECRETO 6.871/09, INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/12; RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	UND	140	4,13		
90	90	42271	FEIJÃO CARIOCA 01KG EXTRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FEIJÃO; CARIOCA; GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA;	KG	350	7,86		
91	91	42325	MORANGA EXTRA GRANDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ABOBORA; MORANGA; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 1 A 3 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA FINA, LISA E DE COLORAÇÃO LARANJA ESCURA E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	70	4,76		
92	92	42352	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG: DIETÉTICO EM PÓ; COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS; EDULCORANTES, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE; PÓ FINO DE COR AMARRONZADA, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 29/98, PORTARIA 27/98, RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02; RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	80	14,29		



93	93	42353	AGUA MINERAL COPO: NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	200	1,99		
94	94	42354	ALFACE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALFACE; AMERICANA; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 450 A 600 GRAMAS; COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCANCIA ALTO E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE;	UND	250	3,87		
95	95	42355	AZEITE DE OLIVA 120 ML: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ÓLEO COMESTÍVEL; AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; ISENTO DE SOJA E TRAÇOS DE SOJA; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, FRASCO DE VIDRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 481/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	10	15,73		
96	96	42356	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA 150GR: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VERDE; INTEIRA, COM CAROÇO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	20	7,33		
97	97	42357	BANANA CATURRA: COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA ESVERDEADA, ESPESSURA MÉDIA E POLPA CREME RÓSEA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO	KG	300	5,66		
98	98	42358	BATATA PALHA PACOTE 1 KG: COM SABOR ODOR E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	100	26,52		
99	99	42359	BISCOITO TIPO RECHEADO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BISCOITO DOCE C/RECHEIO; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO; AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PESO DE 126GRS.	PACOTE	1.000	3,29		
100	100	42360	BISCOITO TIPO WAFER: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR VARIADOS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO,	PACOTE	500	4,04		



			AMIDO, ÓLEO, SAL, FERMENTO QUÍMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS.					
101	101	42361	BOMBOM (CHOCOLATE): ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU; ÓLEO VEGETAL, AMENDOIM, GORDURA DE MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	1.000	1,50		
102	102	42365	CHÁ MATE CAIXA DE 250 GRAMAS: COM INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	15	8,55		
103	103	42366	COUVE MANTEIGA: FRESCA, MOLHO BOA QUALIDADE S/FOLHAS MURCHAS. OS MAÇOS DEVEM CONTER FOLHAS COM TAMNHO APRESENTAVEL E NO MINIMO 200 GRS.	PACOTE	70	3,67		
104	104	42367	COSTELA DE BOI FRESCA: CARNE TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODO R PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	300	25,34		
105	105	42368	COSTELINHA DE PORCO DE 1º, FRESCA, CORTADA: TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODO R PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13; RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KG	300	21,56		
106	106	42369	COXA E SOBRECOXA; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE	KG	400	11,70		



			PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER AO LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78; RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
107	107	42370	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTO DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 100 GRAMAS.	PACOTE	10	3,37		
108	108	42374	DOCE PAÇOQUINHA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAÇOÇA; FORMATO TABLETE (RETANGULAR); COMPOSTA DE AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA PAÇOÇA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA POTE PLÁSTICO LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA;	UND	500	0,85		
109	109	42372	DOCE BANANADA EM PEDAÇOS PCTE C/ 24 PEDAÇOS; CREMOSO; COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR CRISTAL, CONSERVANTE; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR ACASTANHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE DE 240 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 192 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	350	14,29		
110	110	42373	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS COM INGREDIENTES SELECIONADOS, PACOTE DE 1 KG: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, XAROPE DE GLICOSE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA POTE PLÁSTICO, LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PACOTE	100	14,31		
111	111	42375	FARINHA DE ROSCA PACOTE 1 KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE ROSCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR	PACOTE	10	6,99		



			DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
112	112	42376	GRANULADOS PACOTE DE 1 KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHOCOLATE; GRANULADO SABOR CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GLICOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ E EMULSIFICANTES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	50	20,97		
113	113	42377	INHAME EXTRA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRMES E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORT, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE FERTILIZANTES DEVENDO SER ORGÂNICOS E TAMANHOS GRANDES	KG	60	7,29		
114	114	42378	LEITE UHT/UAT INTEGRAL 1 LITRO: TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%, COM VITAMINAS (C, A E D) E FERRO; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA COM TAMPAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97(MAPA), PORTARIA 31/98(MS), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	LT	50	5,36		
115	115	42379	LOURO EM FOLHAS SECAS, PACOTE 100 GRAMAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; LIMPOS E SECOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	20	4,64		
116	116	42380	MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BRANCA, GRAÚDA; UNIDADE COM DIÂMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	400	7,33		
117	117	42381	MANTEIGA EMBALAGEM 500GRS ESPECIFICAÇÕES: COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA, CONSISTENCIA SOLIDA, PASTOSA A TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA KISA E UNIFORME SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE CARACTERISTICOS SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500GRS	UND	25	27,17		
118	118	42382	MASSA DE SEMOLA PARAFUSO PCT COM 1 KG: (FUSILLI); SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM	PACOTE	25	7,83		



			VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
119	119	42383	OREGANO 250G: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	25	8,43		
120	120	42384	PANETONE 400 GRAMAS: COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	100	16,33		
121	121	42385	PERA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHA, PODRIDÃO, MURCHO OU COM DEFEITOS NA POLPA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	60	10,96		
122	122	42386	PIMENTA DO REINO 500GRS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRETA, EM GRÃO; OBTIDA DE FRUTOS DO ESPECIME GENUÍNO; COLORAÇÃO TÍPICA; ISENTA DE SUJIDADES E ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/ E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	10	30,65		
123	123	42387	PIPOCA DOCE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRONTA P/CONSUMO; CAMELIZADA; COMPOSTA DE MILHO E AÇÚCAR; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA PACOTE PLÁSTICO LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	5.000	1,44		
124	124	42388	PIRULITO PSICODELICO FESTA PACOTE 500 GRAMAS COM 50	PACOTE	200	14,30		



			UNIDADES	E				
125	125	42389	QUEIJO TIPO MINAS, SABOR LÁTICO, MASSA FECHADA, COR AMARELO PALIDO, PRODUZIDO SEM O USO DE CORANTES OU CONSERVANTES, EXTERIOR DURO OU SEMI-DURO, COM INTERIOR MACIO DE CREMOSIDADE MEDIA EMBALAGEM DE 1 KG	UND	100	40,23		
126	126	42390	RAPADURINHA ARTESANAL, COM BOA CONSERVAÇÃO EMBALAGENS DE 25GRS	UND	2.000	1,67		
127	127	42391	REFRIGERANTE 237 ML: SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SABOR, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	5.000	6,20		
128	128	42392	SAL PESO LIQUIDO 01 KG: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	1.150	2,67		
129	129	42394	SUCO CAIXA 1L: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NECTAR DA FRUTA; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA DA FRUTA, AGUA, PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 20% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA.	UND	100	8,54		
130	130	42395	TORRESMO PRE FRITO PACOTE 200G, PELE DESIDRATADA DE SUÍNO, PRODUTO ARTESANAL, NATURAL E SEM CONSERVANTES.	PACOTE	50	12,80		
131	131	42396	BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML: PREPARADO DE FRUTAS VITAMINA: INGREDIENTES: SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTAS SABOR MAMÃO, MAÇÃ E BANANA (ÁGUA, AÇÚCAR, MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, CORANTES URUCUM E CARMIM DE COCHONILHA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), AÇÚCAR, VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, E, PP, ÁCIDO FÓLICO E PANTOTENATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO E AROMATIZAN	UND	5.000	2,09		
132	132	42401	MARGARINA VEGETAL, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO COM 15 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, NOMEADAMENTE DE SEMENTES DE GIRASSOL, MILHO, SOJA, ENTRE OUTROS, PODENDO OU NÃO TER TRAÇOS DE LEITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BALDE	20	182,33		

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE MUNICÍPIOS DE CAPELINHA/MG



II - DA NATUREZA DO OBJETO

1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. A importância da aquisição de gêneros alimentícios por meio de Registro de Preços é justificada pela necessidade de atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Capelinha, garantindo o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Visando o bem comum de interesse social, e pelas secretarias demandantes não possuírem armazenamento de produtos e nem abastecimentos próprios, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los, meio que viabilize a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas pelas secretarias demandantes. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações. Algumas das vantagens esperadas são:

Flexibilidade e Economia: O Registro de Preços permite à Prefeitura contratar os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios de forma flexível, conforme a demanda e sem comprometer os limites orçamentários. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo a economicidade nas aquisições.

Variedade de Opções: Ao envolver empresas especializadas, a aquisição de gêneros alimentícios oferecerá uma gama diversificada de opções alimentares. Isso contempla diferentes preferências e restrições dietéticas dos participantes, promovendo inclusão e atendendo às demandas específicas de um público diversificado.

Qualidade e Segurança Alimentar: A contratação de fornecedores especializados assegura a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos. A oferta de gêneros alimentícios frescos/em perfeitas condições de consumo como embalagem apropriada, de acordo com normas sanitárias, contribuirá para a satisfação dos participantes e a reputação positiva das atividades realizadas pela Prefeitura.

Otimização de Recursos Logísticos: Com a entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Prefeitura, o processo de aquisição também contribui para otimizar recursos logísticos. A empresa contratada será responsável pela logística de entrega, liberando a equipe interna para focar em outras atividades.

Agilidade na Contratação: O Registro de Preços simplifica o processo de contratação, reduzindo a burocracia e agilizando a resposta às demandas emergenciais. Isso permite que a Prefeitura responda prontamente às necessidades, garantindo o sucesso e a eficácia das atividades realizadas.

Transparência e Concorrência: A utilização do Registro de Preços reforça a transparência nas aquisições públicas, pois permite a participação de diversos fornecedores em um ambiente competitivo. Isso favorece a obtenção de melhores condições comerciais para o município.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Modalidade de Licitação: A aquisição de gêneros alimentícios deverá ocorrer por meio de processo de licitação, conforme as modalidades previstas na legislação vigente.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", levando em consideração a qualidade dos gêneros alimentícios e a capacidade técnica da empresa.

Documentação: É obrigatória a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade da empresa.

6.1. Os fornecedores interessados devem atender aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos pelas Secretarias do ente contratante, garantindo a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

6.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a emissão a Ordem de Fornecimento.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias do ente interessado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII- REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

8.1- Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de produtos, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.", e Decreto Municipal DECRETO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 que Regulamenta os termos da contratação de Micro e Pequenas Empresas para o Município de Capelinha.

IX- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Capelinha, que deverão emitir relatórios periódicos e zelar pela conformidade com as especificações e prazos de entrega.

9.2. Prazo de entrega de no mínimo 5 dias, que deverá ser solicitado através de ordem de fornecimento.

9.3. Os itens que fizerem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

9.4 Análise de Risco para Aquisição.

A análise de matriz de risco identifica os principais riscos associados à aquisição de gêneros alimentícios e apresenta os planos de mitigação correspondentes para cada risco



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Recebimento tardio dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos
Qualidade Inferior	Recebimento de gêneros alimentícios com qualidade inferior à esperada	Baixa	Médio	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e rigorosas para os gêneros alimentícios
Variação de Preços	Variação significativa de preços durante o contrato	Baixa	Médio	Estabelecer critérios para reajuste de preços e realizar pesquisas de mercado periódicas
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor de atender à demanda	Baixa	Alto	Estabelecer cláusulas de contingência em Ata RP/contrato e diversificar fornecedores

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

10.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente. A modalidade de licitação, bem como os critérios de julgamento, serão estabelecidos no edital de licitação.

11.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores e memórias de cálculo serão elaboradas de acordo com as necessidades das Secretarias do ente interessado e estarão disponíveis no edital de licitação.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o ente interessado no exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo atender às necessidades do solicitante.

XIV- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

14.1- Para todos os itens será necessária a aprovação dos gêneros alimentícios pela secretaria requisitante.



13.5- Após envio da autorização para a CONTRATADA, o prazo máximo para realizar a entrega dos gêneros alimentícios é de 5 (cinco) dias, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

13.6. O objeto licitado será solicitado parceladamente, mediante a demanda dos Setores/Secretarias desta Prefeitura.

13.7. No ato do recebimento dos gêneros alimentícios será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo;

13.8. Ao contratante reserva-se no direito de não receber gêneros alimentícios que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

13.9. Todo e qualquer gênero alimentícios que for recebido fora da especificação deste termo será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo a devida substituição dos gêneros alimentícios, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.10- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos gêneros alimentícios fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.11- A secretaria reserva-se ao direito de não receber gêneros alimentícios que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

13.12 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação.

Capelinha, 05 de março de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário Municipal de Governo Administração e Planejamento.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0004**, Processo Administrativo nº **0013**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA/MG.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) SECRETÁRIO MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0004**, Processo Administrativo nº **0013** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0004**, Processo Administrativo nº **0013** bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Cód. Produto	Produto	UND	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0004** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0004**, Processo Administrativo nº **0013**.



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBS: A relação contendo a descrição/detalhamento e quantitativos encontram-se consolidados no Anexo A do Termo de Referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO CAPELINHA/MG

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para atender às demandas de diversas Secretarias Municipais de Capelinha, a futura aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços, pois o estoque está em baixa, e já necessitando de um novo processo licitatório para celebração de novas Atas de Registro de Preços. Os gêneros alimentícios serão utilizados para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades etc), e demais atividades internas promovidas pelo município.

II. JUSTIFICATIVA

A Importância da aquisição de gêneros alimentícios por meio de Registro de Preços é justificada pela necessidade de atender às demandas institucionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capelinha, garantindo o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, como:

A contratação visa atender pontualmente a demanda de cada Secretaria, destacando-para manutenção de suas demandas.

Visando o bem comum de interesse social, e pelas secretarias demandantes não possuírem armazenamento de produtos e nem abastecimentos próprios, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los, meio que viabilize a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas pelas secretarias demandantes. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

III. OBJETIVOS

3.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estabelecer as bases para a aquisição efetiva de gêneros alimentícios que atendam às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Capelinha, garantindo a qualidade e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Lei Federal N° 14.133/2021: Lei que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. **Modalidade de Licitação:** A aquisição de gêneros alimentícios deverá ocorrer por meio de processo de licitação, conforme as modalidades previstas na legislação vigente.

5.2. **Crerios de Avaliao:** A avaliao das propostas dos licitantes ser baseada no critrio de "menor preo", levando em considerao a qualidade dos gneros alimentcios e a capacidade tcnica da empresa.

5.3.3. **Documentao:** r obrigatria a apresentao de todos os documentos que comprovem a regularidade da empresa.

5.3.4. **Amostras:** Poder ser exigido dos licitantes classificados em primeiro colocado amostras para averiguao do atendimento das especificaes definidas em Edital.

VI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas baseadas no histrico de utilizao dos gneros alimentcios dos anos anteriores.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado em conformidade com a Lei n 14.133/2021 para identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender s necessidades das Secretarias municipais. O mercado oferece opes locais, com preos competitivos para o objeto a ser contratado.

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAO

Preos unitrios referenciais e memrias de clculo esto anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administrao optar por manter seu sigilo at a concluso da licitao.

IX – DESCRIO DA SOLUO

9.1 Levantamento e Anlise de Solues

Diversas atividades realizadas pela administrao pblica demandam a disponibilidade de alimentos. Algumas das vantagens esperadas s:

Flexibilidade e Economia: O Registro de Preos permite a Prefeitura contratar o fornecimento de gneros alimentcios de forma flexvel, conforme a demanda e sem comprometer os limites oramentrios. Isso proporciona uma gesto mais eficiente dos recursos pblicos, evitando gastos desnecessrios e garantindo a economicidade nas aquisies.

Qualidade e Segurana Alimentar: A oferta de gneros alimentcios frescos/em perfeitas condies de consumo como embalagem apropriada, de acordo com normas sanitrias, contribuir para a satisfao dos participantes e a reputao positiva das atividades realizadas pela Prefeitura.

Otimizao de Recursos Logsticos: Com a entrega dos gneros alimentcios nos locais indicados pela Prefeitura, o processo de aquisio tambm contribui para otimizar recursos logsticos. A empresa contratada ser responsvel pela logstica de entrega, liberando a equipe interna para focar em outras atividades.

Agilidade na Contratao: O Registro de Preos simplifica o processo de contratao, reduzindo a burocracia e agilizando a resposta s demandas necessrias. Isso permite que a Prefeitura responda prontamente s necessidades, garantindo o sucesso e a eficcia das atividades realizadas.

Transparncia e Concorrncia: A utilizao do Registro de Preos refora a transparncia nas aquisies pblicas, pois permite a participao de diversos fornecedores em um ambiente competitivo. Isso favorece a obteno de melhores condies comerciais para o municpio.

9.1 Soluo Escolhida e Justificativa



A escolha pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços se fundamenta na variabilidade das demandas, permitindo à Prefeitura contratar o fornecimento de gêneros alimentícios de maneira flexível, conforme a necessidade surgir, evitando excessos e proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos.

X. ANÁLISE DE MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A análise de matriz de risco identifica os principais riscos associados à aquisição de gêneros alimentícios e apresenta os planos de mitigação correspondentes para cada risco.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Recebimento tardio dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos
Qualidade Inferior	Recebimento de gêneros alimentícios com qualidade inferior à esperada	Baixa	Médio	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e rigorosas para os gêneros alimentícios
Variação de Preços	Variação significativa de preços durante o contrato	Baixa	Médio	Estabelecer critérios para reajuste de preços e realizar pesquisas de mercado periódicas
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor de atender à demanda	Baixa	Alto	Estabelecer cláusulas de contingência em contrato e diversificar fornecedores

XI - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O critério de adjudicação adotado será o de "menor preço por item". Esta abordagem foi escolhida para maximizar a eficiência da contratação, permitindo que diversos fornecedores possam participar. Isso fomenta a concorrência, podendo resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A decisão de optar pelo critério "menor preço por item" também visa incentivar a participação de pequenos e médios fornecedores locais que, embora possam não ter a capacidade para fornecer todos os itens solicitados, podem oferecer preços competitivos para itens específicos. Isso está alinhado com o critério de regionalização e com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição de gêneros alimentícios atenda às necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Após a celebração da Ata de Registro de Preços, será conduzido aos servidores responsáveis pela solicitação, fiscalização e gestão dos gêneros alimentícios, esclarecimento quanto ao recebimento do objeto, bem como da gestão contratual, visando garantir a qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, para atingir o objetivo da contratação.

XIV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Há contratações correlatas ou interdependentes identificadas, conforme Atas de Registro de Preços nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39 de 2023, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS - SRP, o qual foi identificado item semelhante.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para manter a eficácia da comunicação institucional das Secretarias Municipais de Capelinha. Esta medida está em conformidade com as políticas públicas do município e visa promover a transparência, o engajamento cívico e a disseminação eficaz de informações importantes.

Capelinha – MG, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Vicente Alves Soares

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento.